

Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

L E | Nº 008/89

Súmula: ALTERA O VALOR DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA COM O LAR DOS VELHINHOS DE IPORÃ, FIXADO PE LA LEI MUNICIPAL Nº 012/83 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Parana aprovou e eu OTONIEL FERREIRA - Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 012/83 de vinte e seis de agosto de um mil, novecentos e oitenta e tres passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 2º - A CONTRIBUIÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO '
1º, SERÁ MENSAL E SEU VALOR CORRESPONDENTE A o2(dois) PISOS NACIONAL DE SALÁRIOS VIGENTE, SERVINDO DE QUITAÇÃO OS
COMPROVANTES EM FORMA DE CARNÊS DE CONTRIBUIÇÃO PADRONIZA
DOS PELA REFERIDA ENTIDADE OU RECIBOS ESPECIALMENTE EMITI
DOS PELA MESMA."

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta' lei entra em vigor na data de sua publicação com os beneficios 'retroagindo a lº de janeiro de 1989.

Edificio da Prefeitura Municipal de Ipora, Estado do Parana, aos vinte e quatro dias de fevereiro de um mil, nove centos e oitenta e nove.

Prefeito Municipal -

Publicado(a) no Jornal nº 4.302

A Tribuna do Povo

Orgão Oficial do Município

Data, 02/03/89